PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR



PORTARIA Nº 324/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica.

Considerando o oficio nº. 130/2019 ratificado pelo do Secretário de Educação, bem como oficio nº. 41/2019 da gestora da EMEIF Profa Maria José França Nogueira, diante da insubordinação e desobediência, de servidor municipal com relação às ordens da gestora da referida unidade escolar citada.

Considerando que o Processo de Sindicância visa apurar a(s) irregularidade(s) praticada(s) por servidor e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar falta funcional cometida pela servidora C.C.S, servidora geral, matrícula nº. 11439, a qual, em tese, deixou de apreciar e transgrediu os deveres dos servidores previstos no artigo 141, incisos I, III e IV, artigo 142, inciso IV, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, Lei nº. 870/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR



- Art. 2º Designar os servidores nomeados na Portaria nº. 148/2019, quais sejam, Paloma Contrucci de Albuquerque Ferreira, Paulo Roberto Dias Moralli e Rafael Ventura Tridande, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.
- **Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes
- **Art. 4º** O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.
- **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerqueira César, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Erika Rossetto da Fonseca